



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO**  
**AMAZONAS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**  
**AMAZONAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominada simplesmente **PR-AM**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0008-89, com sede na Av. André Araújo, 358, Adrianópolis, CEP 69057-025, Manaus – AM, neste ato representada pelo procurador-chefe, **EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1168537-9/SSP/AM e CPF n. 614.123.252-34 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Av. Cel. Teixeira, 7995, Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus - AM, inscrita no CNPJ nº 04.153.748/0001-85, neste ato representada por sua procuradora-geral de Justiça, **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG n. 638133/SESEG e do CPF n. 239.809.582-72, doravante denominada simplesmente **PGJ-AM**, celebram por força do presente instrumento o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente acordo tem por finalidade a mútua cooperação técnica e o intercâmbio de informações, entre a **ASSPA (Assessoria de Pesquisa e Análise)** e o **CAOCRIMO/ GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado)**, que permitirá maior eficiência à administração pública, dando maior celeridade aos procedimentos investigativos conduzidos pela PR-AM e pela PGJ-AM .



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO**  
**AMAZONAS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**  
**AMAZONAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

O acordo tem por objeto a troca de informações gerenciadas pelos celebrantes, por intermédio do e-mail da ASSPA ([pram-asspa@mpf.mp.br](mailto:pram-asspa@mpf.mp.br)) e do CAOCRIMO/ GAECO ([caocrimo@mpam.mp.br](mailto:caocrimo@mpam.mp.br)).

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÔNUS**

A comutação de dados entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado do Amazonas, inclusive as transferências de informações por outros meios, ocorrerá sem ônus para os celebrantes.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PR/AM**

São obrigações do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**:

- I - Manter o sigilo quanto às informações fornecidas pelo CAOCRIMO/ GAECO, devendo utilizá-las exclusivamente para fins de investigação ou instrução processual;
- II – Fornecer informações, contidas no “Sistema de Pesquisa – RADAR”, ao CAOCRIMO/ GAECO, que solicitará suas demandas, por e-mail, à ASSPA, que, por sua vez, realizará o cadastro dos requerimentos no Sistema Nacional de Pedidos (SNP-MPF), vinculando-o ao Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA), originador do aludido acordo, para posterior elaboração de relatório de pesquisa;
- III – Compartilhar, com o CAOCRIMO/ GAECO, as informações que a ASSPA tenha acesso e que possam ser útil ao Ministério Público do Estado do Amazonas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO**  
**AMAZONAS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**  
**AMAZONAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

IV - Cooperar com as ações de inteligência, desempenhadas pelo CAOCRIMO/GAECO, decorrentes das investigações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Amazonas;

V - Realizar *benchmarking* com os membros e servidores do CAOCRIMO/GAECO, a fim de compartilhar as boas práticas adquiridas;

VI – Manter atualizada a lista de sistemas, cujos dados possam ser compartilhados entre a ASSPA e o CAOCRIMO/GAECO.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ-AM**

São obrigações do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

I - Manter o sigilo quanto às informações fornecidas pela ASSPA, devendo utilizá-las exclusivamente para fins de investigação ou instrução processual;

II – Disponibilizar aos servidores da ASSPA informações contidas nos sistemas utilizados pelo CAOCRIMO/GAECO, por e-mail, que possam colaborar com as atividades desempenhadas pelo Ministério Público Federal;

III - Compartilhar, com a ASSPA, as informações que o CAOCRIMO/GAECO tenha acesso e que possam ser útil ao Ministério Público Federal;

IV - Cooperar com as ações de inteligência, desempenhadas pela ASSPA, decorrentes das investigações realizadas pelo Ministério Público Federal;

V - Realizar *benchmarking* com os membros do MPF e servidores da ASSPA, a fim de compartilhar as boas práticas adquiridas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO**  
**AMAZONAS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**  
**AMAZONAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

VI – Manter atualizada a lista de sistemas, cujos dados possam ser compartilhados entre a ASSPA e o CAOCRIMO/GAECO.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO**

O presente acordo de cooperação pode ser alterado sempre que houver manifestação formal das partes, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA**

O presente acordo poderá ser denunciado ou rescindido por acerto entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente acordo de cooperação, no **DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO (DMPF-e)**, será providenciada pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante ajuste entre os celebrantes, com a formalização de termos aditivos sempre que houver incremento das obrigações ou das



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO**  
**AMAZONAS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**  
**AMAZONAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

informações a serem permutadas, respeitado o objeto do presente acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer conflitos relativos ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem de pleno compromisso com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, as partes assinam o presente acordo de cooperação, em 03(três) vias, de igual forma e teor, para que produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Manaus-AM, 8 de janeiro de 2019.

  
**EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR**

Procurador-Chefe

Procuradoria da República no Amazonas

  
**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

Procuradora-Geral de Justiça  
do Estado do Amazonas